



ÍNDICE DO DIÁRIO

PΙ	REGÃO ELETRÔNICO
	AVISO DE LICITACAO
LE	El Company de la Company de
	LEI 528 - ZEIS POPULARES

AVISO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA O PROGRESSO CONTINUA



Canudos 08 de Fevereiro de 2022

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS CNPJ N°. 13.343.967/0001 – 18

O Município de Canudos/BA faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico N°PP015/2022. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos controlados para manutenção do Hospital Municipal Genário Rabelo de Alcântara e Departamento de Atenção Básica, no exercício de 2022. Tipo: Menor preço por Lote. Sessão dia: 23/02/2022, às 09h00, no Portal de Licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br). Editais no portal www.licitacoes-e.com.br ou pelo link www.canudos.ba.gov.br/editais Laion Felipe Gama Campos- Pregoeiro

LAION FELIPE GAMA CAMPOS Pregoeiro.

Praça da Matriz, s/n - Centro - CEP. 48520-000 - CANUDOS - BAHIA CGC 13.343.967/0001 - 18 - Telefone: (75) 3494 - 2165 - Telefax: 75 3494 - 2300

LEI 528 - ZEIS POPULARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 528, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

"Institui Zona de Especial Interesse Social – ZEIS, com a finalidade de regularizar a área de terra localizada no bairro das Populares, nesta Cidade de Canudos, onde será construída uma creche, e fixa outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, consoante artigos 182 e 183 da Constituição Federal, bem como a Lei 10.257/01 (Estatuto da Cidade) e demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

- **Art. 1º** A presente lei estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso e a ocupação do solo urbano em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos munícipes, normatizando as Zonas de Especial Interesse Social ZEIS.
- Art. 2º AS ZONAS DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL ZEIS, são porções do território municipal, delimitadas pelo Poder Executivo, para promover recuperação urbanística, regularização fundiária de assentamentos irregulares já existente e à produção de Habitações de Interesse Social HIS, incluindo a recuperação de imóveis degradados, a provisão de equipamentos sociais e culturais, espaços públicos de uso comum, serviço e comércio de caráter local.
- Art. 3º São objetivos das Zonas Especiais de Interesse Social:
- I. permitir a inclusão urbana de parcelas da população que se encontram à margem do mercado legal de terras;
- II. possibilitar a extensão dos serviços e da infraestrutura urbana nas regiões não atendidas;
- III. possibilitar a provisão de equipamentos sociais, esportivos e culturais à população local;
- IV. permitir a permanência de ocupações irregulares já existentes, desde que não acarretem risco a vida ou ao meio ambiente, nem apresentem graves impactos negativos ao planejamento da infraestrutura de serviços municipais.
- Art. 4º As ZEIS podem ser aplicadas prioritariamente, em áreas públicas ou privadas, ocupadas espontaneamente, parceladas de forma irregular e/ou clandestinamente, habitadas por população de baixa renda familiar ou ainda em áreas vazias, onde exista interesse público em

Praça da Matriz, s/n – Centro – CEP. 48520-000 – CANUDOS – BAHIA CGC 13.343.967/0001 – 18 – Telefone: (75) 3494 – 2165 – Telefax: 75 3494 - 2300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO



se promover a regularização da posse, a legalização do parcelamento do solo, a integração da área à estrutura urbana ou ainda promover a implantação de novas unidades habitacionais.

- **Art. 5º** na hipótese da área atingida pela ZEIS demandar apenas a manutenção da população local nos loteamentos ou unidades isoladas existentes, será elaborada o Plano Urbanístico Específico que poderá promover a regularização fundiária mediante a regulamentação de parâmetros de uso, ocupação e parcelamento do solo próprios e específicos, distintos dos constantes nas demais leis urbanísticas vigentes, desde que atendidas as normas da legislação ambiental, estadual e federal.
- **Art. 6º** Fica instituída através da presente Lei, 01 (uma) ZEIS, uma área de terra, medindo 2.400 m², localizada no Bairro das Populares, nesta cidade de Canudos, cuja finalidade se destina exclusivamente a regularização fundiária, para construção de uma creche, na forma do Anexo I, Planta de Localização e Memorial Descritivo, que aqui integram para todos os efeitos.
- Art. 7º Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canudos a proceder o registro desta ZEIS, medindo 2.400 m², em nome da Prefeitura Municipal de Canudos, e expedir demais atos correlatos e necessários a regularização fundiária.
- Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei no que for necessário através de instrumento próprio.
- Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS-BA, em 10 de fevereiro de 2022.

Jilson Cardoso de Macedo Prefeito Municipal

Praça da Matriz, s/n – Centro – CEP. 48520-000 – CANUDOS – BAHIA CGC 13.343.967/0001 – 18 – Telefone: (75) 3494 – 2165 – Telefax: 75 3494 - 2300

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

Edição 2.130 - Ano 19 - 10 de fevereiro de 2022 - Página 6

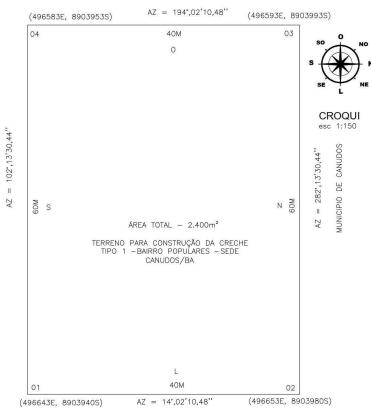


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I





ESTRADA VICINAL PARA O POVOADO ROSÁRIO

LADOS VÉRTICES		AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)		
					(metros)	E (metros)
P01	P02	14',02'10,48"	40,0000		496643	8903940
P02	P03	282*,13'30,44''	60,0000		496653	8903980
P03	P04	194',02'10,48''	40,0000	Г	496593	8903993
P04	P01	102',13'30,44"	60,0000	Н	496583	8903953



Praça da Matriz, s/n – Centro – CEP. 48520-000 – CANUDOS – BAHIA CGC 13.343.967/0001 – 18 – Telefone: (75) 3494 – 2165 – Telefax: 75 3494 - 2300



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

Edição 2.130 - Ano 19 - 10 de fevereiro de 2022 - Página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO





Praça da Matriz, s/n – Centro – CEP. 48520-000 – CANUDOS – BAHIA CGC 13.343.967/0001 – 18 – Telefone: (75) 3494 – 2165 – Telefax: 75 3494 - 2300





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO



MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO (A): MUNICÍPIO DE CANUDOS/BA CNPJ: 13.343.967/0001-18 ENDEREÇO: ESTRADA VICIAL PARA O ROSÁRIO BAIRRO: POPULARES - CIDADE: CANUDOS/BA CEP: 48520.000

ÁREA: 2.400 M²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS/BA SUL: MUNICÍPIO DE CANUDOS/BA LESTE: ESTRADA VICINAL PARA O POVOADO ROSÁRIO OESTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS/BA

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Com Datum SIRGAS-2000 e pelas coordenadas geográficas plana UTM. Iniciase partindo do marco 01 com coordenadas (496643, 8903940) Leste temos o Município de Canudos – Terreno para Construção da Creche Tipo 1 – Bairro Populares, fazendo limite a Sul com o Município de Canudos, seguindo a Norte tendo como limite a Leste, a Estrada Vicinal para o Povoado Rosário, percorrendo uma distância de 40,00 m e azimute plano de 14°,02′10,48" chega-se ao marco 02 com coordenadas (496653, 8903980) Norte, neste trecho confrontando a Norte com o Município de Canudos, seguindo a Oeste com distância de 60 m e azimute plano 282°,13'30,44" chega-se ao marco 03 com coordenadas (496593, 8903993) Oeste, neste trecho confrontando a Oeste com o Município de Canudos, seguindo a Sul com distância de 40,00 m e azimute plano 194°,02'10,48" chega-se ao marco 04 com coordenadas (496583, 8903953) Sul, neste trecho confrontando a Sul com o Município de Canudos, seguindo a Leste com distância de 60 m e azimute plano 102°,13'30,44" chega-se ao marco 01 ponto inicial da descrição deste perímetro.

Observação: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Canudos – Ba, 26 de novembro de 2021.

Edmilson Jonatas S. de Brito Eng^o. Civil CREA-BA 3000019819 RN: 0514653493

Eng° Civil Edmilson Jônatas Santos de Brito CREA-BA: 3000019819-D

Praça da Matriz, s/n – Centro – CEP. 48520-000 – CANUDOS – BAHIA CGC 13.343.967/0001 – 18 – Telefone: (75) 3494 – 2165 – Telefax: 75 3494 - 2300